



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI Nº. 1.153 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

Cria o distrito de Chaves no município e comarca de Rio Paranaíba/MG e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 30 inciso IV da CF; art. 170 inciso IV da CE/MG; art. 18 inciso XI da LOM e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 37/95 alterada pela LC nº 39/95 e LC nº 47/96, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o distrito de Chaves, no município e comarca de Rio Paranaíba-MG, com sede na própria localidade de Chaves.

Art. 2º - Os limites e linhas geográficas do distrito de Chaves são os seguintes: Ponto de partida PP na Rodovia BR-354 nas confrontações dos Municípios de Arapuá, Carmo do Paranaíba e o de Rio Paranaíba, estando estes pontos georreferenciados no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD 69, MC 45º W. partindo do PP, que está nas coordenadas sistema UTM: E=372074,32 e N = 7892683,63 seguindo em confrontação com o Município de Carmo do Paranaíba até a cabeceira do Ribeirão Cachoeira ou Curtume nas coordenadas E=370935,41 e N= 7893225,86, daí seguindo Ribeirão Cachoeira ou Curtume abaixo, confrontando com o Município de Carmo do Paranaíba até a barra do córrego do Angola, nas coordenadas E= 363824,28 e N= 7886969,33, daí segue o córrego do Angola acima, até sua cabeceira, junto a sede antiga da fazenda do Sr. Orozino Boaventura, nas coordenadas E= 364049,08 e N 7884378,11; daí da sede da fazenda vai em linha reta no rumo de 62º00', passando pela fazenda Cascudo depois pela fazenda Alto da Serra e indo até a fazenda Engenho de Baixo na margem do rio Paranaíba, nas coordenadas E= 369056,72 e N= 7881431,17, daí seguindo o rio Paranaíba acima até a barra do córrego Tombado, nas coordenadas E= 374431,29 e N= 7884517,45, daí pelo córrego acima até a barra da grota do Mamão nas coordenadas E= 376087,81 e N= 7884137,65; daí seguindo a grota do Mamão acima até a fazenda Mamão na curva do esse (s) na Rodovia BR-354, nas coordenadas E= 377958,37 e N= 7885007,86; daí seguindo a BR-354 sentido Patos de Minas até a divisa dos Municípios de Rio Paranaíba, Arapuá e Carmo do Paranaíba, no PP, onde teve início, conforme Anexo I - Memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil José Caetano Boaventura – CREA 10.904/D.

17
H



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

Art. 3º - A instalação do distrito de Chaves será feita no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta lei, perante o Presidente da Câmara, o Juiz de Direito da comarca e o Prefeito Municipal, na sede do Distrito em sessão solene presidida pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo dar ciência da criação e instalação do distrito de Chaves às instituições, através de seus respectivos representantes, a seguir:

- I – Poder Executivo e Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais;
- II – Instituto de Geociências Aplicadas – IGA;
- III – Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia;
- IV – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- V – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
- VI – Secretaria de Estado da Justiça;
- VII - - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- VIII – Cartórios extrajudiciais de Registro de Imóveis, de Registro Civil de Pessoas Naturais, de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, de Protesto de Títulos, de Notas e de Paz, situados na comarca de Rio Paranaíba – MG.


Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo promover a publicação desta lei no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 27 de Novembro de 2006.


Jaime Silva
Prefeito Municipal


Valtuir Antonio Ribeiro
Sec.Mun.Adm.e Finanças